

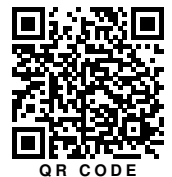


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quinta-feira • 21 de outubro de 2021 • Ano XV • Edição Nº 1852

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 636/2021)	2
PORTARIA (Nº 17/2021)	4
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM	6
ATOS OFICIAIS	6
PORTARIA (Nº 24/2021)	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021)	7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO (Nº 075/2020)	8
TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO (Nº 072/2020)	9
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 032/2021)	10
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	11
ATOS OFICIAIS	11
ERRATA PORTARIA (Nº 62/2021)	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 636/2021)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do
Conde

LEI MUNICIPAL Nº 636/2021

De 20 de Outubro de 2021

“Institui anualmente o Concurso Miss Gay São Francisco do Conde e a Semana Literária Arte e Cultura LGBTQIA+ e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de São Francisco do Conde, o Concurso Miss Gay São Francisco do Conde e a Semana Literária Arte e Cultura LGBTQIA+ a serem realizados no mês de outubro de cada ano, neste Município, mediante o apoio dos setores competentes, com o intuito de fomentar a inclusão, o debate e a racionalização das questões que envolvem a população LGBTQIA+, por meio de evento municipal inclusivo e com a participação do Poder Público.

Art. 2º. As inscrições e o regulamento ficarão sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Social – (SEDES).

§1º Ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social a elaboração do Regulamento Interno, de forma a garantir a regularidade do evento e o cumprimento das disposições contidas em normas regulamentadoras.

§2º A Secretaria de Desenvolvimento Social, adotará medidas cabíveis quanto ao atendimento do disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco do
Conde

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 20 de outubro de 2021.


ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO


JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL


ELIEZER DE SANTANA SANTOS
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

PORTARIA (Nº 17/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Weruska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
CARTEIRA 50.499

PORTARIA GAPRE Nº 17

DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA APURAR LEGALIDADE E FORMALIDADE DE TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA REFERENTE AO CONTRATO 001/2017, FIRMADO PELO EX-PREFEITO, SR. EVANDRO SANTOS ALMEIDA, E PELA RESPONSÁVEL DO CONTRATO PROVIDA – INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO SOCIAL E INOVAÇÃO PÚBLICO PRIVADA, CNPJ 07.466.228/0001-10.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contrato de gestão nº 001/2017, firmado com PROVIDA – Instituto Nacional de Gestão Social e Inovação Público Privada e sua rescisão unilateral;

CONSIDERANDO que o Instituto PROVIDA - Instituto Nacional de Gestão Social e Inovação Público Privada, não se desincumbiu completamente das obrigações trabalhistas, gerando procedimentos no âmbito do Ministério Público do Trabalho e diversas ações em processamento na Justiça do Trabalho, que podem gerar responsabilidades para o Município;

CONSIDERANDO a existência de termo de confissão dívida firmado pelo ex-Prefeito e pelo responsável pelo contrato em favor do referido Instituto;

CONSIDERANDO a não localização e suposta existência de processo administrativo que gerou o referido termo de confissão de dívida;

CONSIDERANDO a não localização de publicação no D.O.M. do referido ato administrativo;

CONSIDERANDO que o termo de confissão de dívida enseja compromisso capaz de inviabilizar a prestação de serviços contínuos obrigatórios por parte da municipalidade; e

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que garante a possibilidade de revisão dos atos administrativos a qualquer tempo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Weruska Monteiro Santos
ASSESSORA JURÍDICA ADJUNTA
OAB/BA 56.499

RESOLVE

Art. 1º - Instituir comissão para apurar a existência de Processo Administrativo, validade, eficácia e natureza do termo de confissão de dívida.

Art. 2º - A referida comissão será composta pelos servidores abaixo designados, sob a presidência do primeiro:

- I – Allan Abbehusen – Presidente;
- II – José Francisco Sobrinho - Membro;
- III – Maria Natalice Lourenço da Silva – Membro;
- IV - Marcelo Santana Neves – Membro.

Art. 3º - Compete à comissão:

- I – solicitar a qualquer das demais secretarias, inclusive Controladoria, as informações referentes ao Contrato de Gestão firmado entre o Município e o Instituto Provida;
- II – realizar a consolidação das informações obtidas;
- III – realizar diligências que achar pertinente para a confirmação das informações, bem como esclarecer fatos relacionados ao contrato;
- IV – instruir o processo administrativo com elementos que entender necessários, inclusive coletando depoimento de servidores das Pastas relacionadas ao contrato;
- V – registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;
- VI – apresentar ao Chefe do Executivo, bem como ao Assessor Jurídico e ao Secretário de Saúde, relatório final apontando o resultado apurado.

Art. 4º - Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos por esta Portaria.

Art. 5º - Estabelecer a data de 03 de Novembro do corrente ano como limite para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único – Por determinação do Prefeito, do Assessor Jurídico ou do Secretário de Saúde, poderá o prazo ser dilatado.

Art. 6º - Todos os documentos colhidos nos trabalhos ficarão sob guarda da comissão.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 20 de Outubro de 2021.


ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO

ÓRGÃO/SETOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 24/2021)



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50
TEL: (71) 3651-8593 / 3651-3645

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA n.º24/2021

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e de acordo com as informações constantes no Processo Administrativo nº2021.07.53138P,

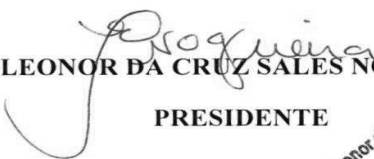
RESOLVE

Art. 1º. Conceder e fixar, a partir de 07/10/2021, até 05/07/2026, a **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento do segurado Sr.º Josué Souza de Jesus, servidor efetivo, matrícula n.º4620, falecido em 11/05/2021, a que faz Vitória Jamille Cruz de Jesus, inscrita no CPF sob o n.º089.313.545-33, representada neste ato pelo seu irmão, titular da guarda judicial, Sr.º Jonas Cruz de Jesus, inscrito no CPF sob o n.º055.857.985-02, filha menor do segurado, pelos direitos adquiridos, no valor de **R\$2.519,86 (dois mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos)**, com fundamento no art. 10, inciso I c/c art. 34, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 08/2019.

Art. 2º. A revisão da PENSÃO POR MORTE dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde-BA, 19 de outubro de 2021.


ELEONOR DA CRUZ SALES NOGUEIRA

PRESIDENTE

*Eleonor da Cruz Sales Nogueira
Presidente*

Rua: Espírito Santo, nº 16, Prédio Anexo, Centro - São Francisco do Conde – Ba

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021)



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50
TEL: (71) 3651-8593 / 3651-3645

EXTRATO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 008/2021

Dispensa de Licitação nº 001/2021

Contratante – IPM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Contratada – VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 22.122.370/0001-34

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ANTIVÍRUS KASPERSKY ENDPOINT SECURITY, COM INSTALAÇÃO, SUPORTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FINS DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA.

Dotação Orçamentária

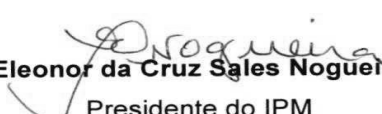
Unidade: 04.50 – Instituto de Previdência Municipal - IPM


Projeto/Atividade: 4.030 – Gestão das Ações Administrativas do IPM

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00.0.2.03.000030 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação

Valor Total: R\$ 6.824,75 (Seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

São Francisco do Conde, 10 de setembro de 2021.


Eleonor da Cruz Sales Nogueira
Presidente do IPM



Rua Espírito Santo, nº 16, Prédio Anexo, Centro - São Francisco do Conde/BA.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO (Nº 075/2020)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º075/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **LRP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA. PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020 - SEDES. Do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para fornecimento de Urnas Funerárias, Translado e/ou Aplicação de Formol – (Auxílio Funeral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual com início em 06 de outubro de 2021 e término em 06 de dezembro de 2021, e alteração do valor original do contrato com **acréscimo legal de 12% ao contrato original na importância de R\$44.440,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), elevando o valor global do contrato para R\$ 414.440,00 (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais)**, conforme as previsões legais do Art. 57, §1º, IV c/c Art. 65, §1º, ambos da Lei N.º 8.666/93.

ASSINADO EM 06/10/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON

TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO (Nº 072/2020)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º072/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA MEDFASP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI LTDA. PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 - 3 - SRP. Do Objeto do Contrato: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos – LOTE IV, para atender as necessidades das unidades de Saúde da Família, SAMU, CAPS e Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de São Francisco do Conde.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 25% ao contrato original na importância de **R\$104.237,50(cento e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, elevando o valor global do contrato para **R\$521.987,50(quinientos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme a previsão no Art.65, §1º da Lei N.º8.666/93.

ASSINADO EM 14/10/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ODILON GUIMARÃES ROCHA SPÓSITO PAIVA

TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 032/2021)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º032/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA E PRONTO ATENDIMENTO DE MURIBECA. DISPENSA EMERGENCIAL N.º DL3-2021-2. Do Objeto do Contrato:** O contrato tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem executados pelo **HOSPITAL DOCENTE ASSISTENCIAL CELIA ALMEIDA LIMA, ENFERMARIA COVID, E PRONTO ATENDIMENTO DE MURIBECA, em regime de 24 horas/dia**, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e normas emanadas pelo SUS. **Do Objeto do Aditivo:** O CONTRATANTE e a CONTRATADA concordam que ficará a cargo e responsabilidade do Município contratante, realizar a retenção e depósito em conta específica, dos valores devidos mensalmente a empresa CONTRATADA, correspondentes a reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias de pessoal, inclusive terceirizados, devendo os respectivos comprovantes e extratos serem disponibilizados, também mensalmente, a FABAMED.

ASSINADO EM 21/10/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ODILON GUIMARÃES ROCHA SPÓSITO PAIVA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | PORTARIA (Nº 62/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

ERRATA PORTARIA SESAU Nº 62/2021

DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Designa servidores para compor a comissão responsável pela realização de estudos técnicos prévios auxiliares à viabilidade da terceirização da execução das ações, gestão e serviços de Saúde a serem executados pelo Hospital Docente Assistencial Célia Almeida Lima, Enfermagem Covid e Pronto Atendimento de Muribeca em Regime 24 h.

ONDE SE LÊ;

Suliane Moreira Silva Miranda - matrícula - Membro;

LEIA-SE:

Suliney Moreira Silva Miranda - matrícula - Membro;

ONDE SE LÊ;

Alessandra Vanessa Guimarães Pereira, matrícula 74744 - Membro;

LEIA-SE:

Alexsandra Vanessa Guimarães Pereira, matrícula 74744 - Membro;

ONDE SE LÊ;

Art. 4º - Estabelecer data de 20 de Outubro de 2021 como limite para conclusão dos trabalhos.

LEIA-SE:

Art. 4º - Estabelecer data de 26 de Outubro de 2021 como limite para conclusão dos trabalhos.

Art. 1º Os efeitos desta Errata retroagem à 07 de Outubro de 2021, revogando-se disposições em contrário.

São Francisco do Conde, Bahia, 21 de Outubro de 2021.


ODILON ROCHA GUIMARÃES SPÓSITO PAIVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

1